



equipamentos de informática, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, na condição de órgão carona, decorrente Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **MARA LUZIA PAIVA**, ANALISTA DE LICITAÇÃO, CPF/MF: 006.766.261-73, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) **MARLI CONCEIÇÃO DA SILVA**, ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CPF/MF: 879.162.311-15, para atestar as Notas Fiscais em substituição, em caso de ausência de alguns dos membros.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Celma Maria Aguiar de Souza  
Coordenadora Regional de Educação  
Trindade, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 252759

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Regional da Subsecretaria Metropolitana, com sede na Rua R 17 Nº. 53 Setor Oeste - CEP: 74.125-170, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, Processo nº 202100006055672. **Abertura: 20.09.2021 às 9h.** Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, do **C. E. Jardim do Cerrado**, no município de Goiânia, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Anexo I Termo de Referência e Edital. Valor total estimado R\$ 24.164,82. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no período compreendido entre o **dia 03.09.2021 até 08h59min do dia 20.09.2021**. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações poderão ser obtidas junto a Coordenação Regional. Telefone: (62) 3201 7096, e-mail: [merenda.sume@seduc.go.gov.br](mailto:merenda.sume@seduc.go.gov.br).

**Mário Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro

Protocolo 252778

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

Portaria 274/2021 - SEEL

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás**, no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576004030.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MARCOS VINICIUS TONDATO**, portador do CPF nº **333.563.191-91**, ocupante do cargo Professor IV, para atuar como Gestor da Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagens, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. **DESIGNAR** a servidora **SHIRLEY ALVES DE MESQUITA**, portadora do CPF nº 336.329.011-04, ocupante do cargo Professor (a) PIV, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 4º ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
  - III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
  - IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º DETERMINAR** que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 252797

Portaria 276/2021 - SEEL

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **202117576003337**;

**Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos das Cessões de uso firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Administração, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

**Considerando** o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ORLANDO SAMPAIO JUNIOR**, portador do CPF nº **069.694.101-53**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, **para atuar como Gestor da Cessão**, cujo objeto é a cessão de uso ao município de Buriti de Goiás, pela vigência por prazo indeterminado, podendo



ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **ALAN JUNIO EUFRASIO DE SOUZA**, portador do CPF nº **037.111.801-83**, ocupante do cargo Contrato Temporário - Apoio Administrativo, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE**R que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de cessão sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º ESTABELECE**R ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Henderson de Paula Rodrigues  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 252799

Portaria 277/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202117576003979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores servidor **Caio César Malta Moreira**, portador do CPF nº **008.739.761-77**, ocupante do cargo de Gerente de Eventos Esportivos para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento alimentação para os Jogos Abertos de Goiás, edição 2021, conforme demanda, e o servidor **Daniel Augusto Barbosa Ayres**, portador do CPF nº **977.300.681-68**, ocupante do cargo de Assessor A5 para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE**R que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas,

de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE**R ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Henderson de Paula Rodrigues  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 252801

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**PORTARIA n.º 0619/2021/SSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, *caput*, § 2º, c/c art. 316, § 2º, da Lei n.º 10.460/88; e art. 236, *caput*, § 3º, c/c art. 198, § 2º, da Lei estadual n.º 20.756/2020; bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019; e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 014/2017 - ACD/SEAP/SSP (SEI n.º 201500016001649),

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** a **DECISÃO** que reconheceu a **prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE** do ex-servidor **WILTON ARAÚJO LEITE**, outrora ocupante do cargo de Vigilante Penitenciário Temporário da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, concernente às acusações contidas no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2017 - ACD/SEAP** (SEI n.º 201500016001649); e

II - **DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares para sua execução, notificando o servidor, por escrito, bem como seu defensor; **b)** envie cópia desta Portaria e julgamento à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para conhecimento; **c)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** envie cópia desta Portaria à Gerência